

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS
DA DEFESA NACIONAL

Lisboa • fevereiro de 2019

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E APOIO

**PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS**
DIREÇÃO-GERAL DE RECURSOS DA DEFESA NACIONAL

Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, n. ° 1 • 2º e 4º Piso • 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
e-mail: dgrdn@defesa.pt
sítio da internet: www.dgrdn.gov.pt

Lisboa, 28 de fevereiro de 2019

O Diretor-Geral de Recursos da
Defesa Nacional



Alberto Rodrigues Coelho

Lista de Principais Abreviaturas, Acrónimos e Siglas

MDN - Ministério da Defesa Nacional

DGRDN - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

DSGFA - Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio

DGPDN - Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção

FERMA - *Federation of European Risk Management Associations*

PGRDIC - Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PO - Probabilidade de Ocorrência

IP - Impacto Previsível

LPM - Lei de Programação Militar

LPIM - Lei de Programação de Investimento Militar

PIDDAC - Programa de Investimento e Despesa de Desenvolvimento da Administração Central

OTAN - Organização do Tratado do Atlântico Norte

EMGFA - Estado-Maior-General das Forças Armadas

UE - União Europeia

BTID - Base Tecnológica e Industrial de Defesa

Índice

1	Introdução	4
2	Caracterização da DGRDN	5
2.1	Missão	5
2.2	Visão	5
2.3	Organização e Funcionamento	5
2.4	Organograma	7
2.5	Principais Atribuições	8
2.6	Recursos Humanos e Financeiros	10
2.6.1	Recursos Humanos	10
2.6.2	Recursos Financeiros	11
2.7	Instrumentos de Gestão	11
2.8	Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	12
2.8.1	Conceito de Corrupção e Crimes conexos	12
2.8.2	Conceito de Risco	13
2.8.3	Graduação do Risco	13
2.9	A Gestão de Conflitos de Interesse	15
2.10	Identificação dos potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	16
3	Aplicação do Plano e Monitorização	17
4	Mapa de Levantamento de Riscos e Respetivas Medidas de Prevenção	19
4.1	Financeira, Recursos Humanos e Apoio	19
4.2	Informática e Sistemas de Informação	24
4.3	Armamento, Equipamento e I&D	25
4.4	Indústrias da Defesa	29
4.5	Infra-Estruturas e Património	30
4.6	Qualidade, Ambiente e Normalização	32
4.7	Contratação	34
4.8	Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação	37
	Glossário	39
	Referências Bibliográficas	40
	Principais Diplomas e Atos Regulamentares	41
	Anexos	42
	Anexo A - Deveres dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas	43
	Anexo B - Código de Ética e Conduta	44

1 | Introdução

A Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, criou o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC). Trata-se de uma entidade administrativa independente, que desenvolve a sua atividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas funcionando junto do Tribunal de Contas.

O Conselho de Prevenção da Corrupção determinou, através da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, que as entidades gestoras de dinheiros, valores e património públicos, independentemente da sua natureza passem a dispor de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas por forma a minimizar o risco de corrupção e infrações conexas a que se encontram expostas.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um instrumento de gestão dinâmico que importa aperfeiçoar e completar de uma forma permanente, como nele se prevê, designadamente descrevendo com mais pormenor os padrões de comportamento esperados face aos riscos identificados. Estabelece princípios e normas sobre a prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas, identifica os critérios de risco adotados das atividades na DGRDN.

Pretende-se intensificar uma cultura organizacional, promotora de boas práticas de gestão e de uma atuação pautada por princípios de rigor, zelo e transparência, comprometendo eticamente todos os dirigentes e colaboradores da DGRDN.

Tendo em consideração a importância da matéria dos conflitos de interesses no setor Público e de modo a reforçar o sentido e alcance de medidas tendentes a uma cultura administrativa de rigor e transparência, foi igualmente aprovada pelo CPC a Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, que prevê a implementação por parte das entidades de natureza pública de mecanismos de acompanhamento e gestão de conflitos de interesses.

Importa realçar que o presente plano constitui um instrumento para a gestão do risco, constituindo uma ferramenta de suporte ao planeamento estratégico e ao processo da tomada de decisão.

2 | Caracterização da DGRDN

2.1 Missão

A DGRDN tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de recursos humanos, armamento, equipamento, património e infraestruturas necessárias à defesa nacional.

2.2 Visão

A DGRDN regula-se por um código de conduta organizacional assente em valores institucionais que têm em vista melhorar a eficiência e eficácia dos serviços prestados, ser uma estrutura profissional e atuante. Constitui-se ainda como um serviço de excelência da Administração Pública na preparação e execução da política superiormente determinada no que respeita aos recursos humanos, armamento, equipamento, património e infraestrutura da defesa.

2.3 Organização e Funcionamento

A DGRDN, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho, é dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por dois subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º grau, respetivamente.

Junto da DGRDN, funcionam:

- a) a Capelania Mor do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas e das Forças de Segurança (SARFAFS); e
- b) o gabinete do oficial de ligação junto da Agência OTAN de Apoio Logístico.

No âmbito das responsabilidades nacionais, e após a entrada em vigor da regulamentação respeitante à orgânica do Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA) - Decreto Regulamentar n.º 13/2015, de 31 de julho -, a que se refere o Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro, deixaram de integrar formalmente a sua estrutura, as seguintes unidades orgânicas:

- a) a Estação Ibéria NATO (EINATO); e
- b) a Comissão de Educação Física e Desporto Militar (CEFDM).

No entanto, por ainda se encontrarem em fase de transição e não ocorrendo alterações significativas na vertente administrativa em 2018, consideram-se a EINATO e o CEFDM como partes integrantes da estrutura organizacional até à consolidação da mudança para a orgânica do EMGFA.

Nos termos da Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro, a estrutura nuclear da DGRDN, na dependência direta do Diretor-Geral, é composta pelas seguintes unidades orgânicas nucleares:

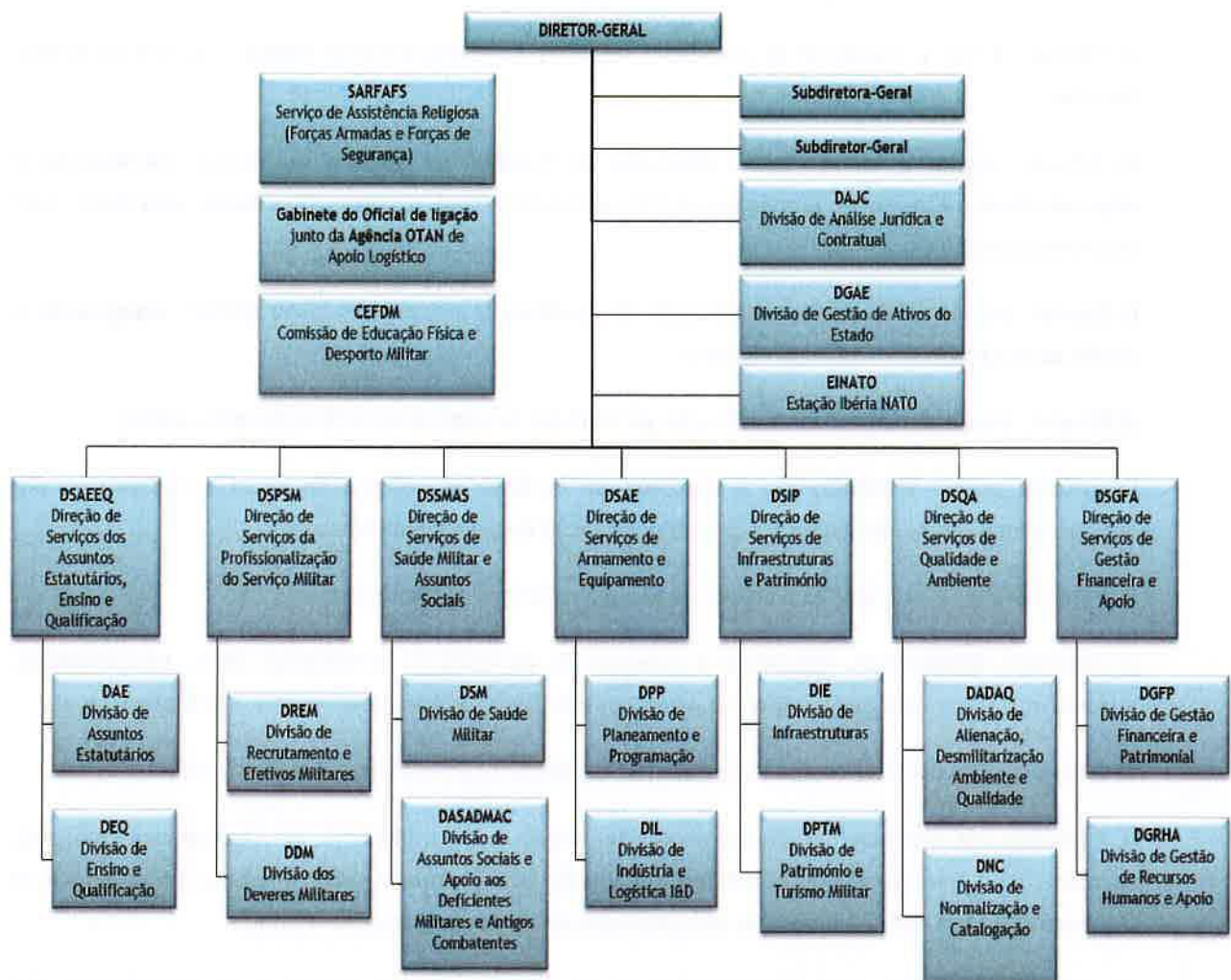
- a) Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação (DSAEQ);
- b) Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar (DSPSM);
- c) Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais (DSSMAS);
- d) Direção de Serviços de Armamento e Equipamento (DSAE);
- e) Direção de Serviços de Infraestruturas e Património (DSIP);
- f) Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente (DSQA);
- g) Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA).

Por sua vez, nos termos dos citados Despachos n.ºs 10965/2015, a 10972/2015, Despacho n.º 11046/2015, de 25 de setembro, Despachos n.ºs 10910/2016 a 10911/2016, de 8 de setembro, e Despacho n.º 5469/2018, de 10 de maio, a estrutura flexível da DGRDN, está estruturada da seguinte forma:

- a) Na direta dependência do Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, encontram-se a Divisão de Assessoria Jurídica e Contratual (DAJC) e a Divisão de Gestão de Ativos do Estado (DGAE);
- b) Na dependência da Direção de Serviços dos Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação (DSAEQ) encontram-se a Divisão de Assuntos Estatutários (DAE) e a Divisão de Ensino e Qualificação (DEQ);
- c) Na dependência da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar (DSPSM) encontram-se a Divisão de Recrutamento e Efetivos Militares (DREM), e a Divisão dos Deveres Militares (DDM);
- d) Na dependência da Direção de Serviços de Saúde Militar e Assuntos Sociais (DSSMAS) encontram-se a Divisão de Saúde Militar (DSM) e a Divisão de Assuntos Sociais e Apoio aos Deficientes Militares e Antigos Combatentes (DASADMAC);
- e) Na Direção de Serviços de Armamento e Equipamento (DSAE) estão subordinadas a Divisão de Planeamento e Programação (DPP) e a Divisão de Indústria Logística e Investigação e Desenvolvimento (DIL);

- f) Na Direção de Serviços de Infraestruturas e Património (DSIP) estão subordinadas a Divisão de Infraestruturas (DIE) e a Divisão de Património e Turismo Militar (DPTM);
- g) Na dependência da Direção de Serviços de Qualidade e Ambiente (DSQA), encontram-se a Divisão de Alienação, Desmilitarização, Ambiente e Qualidade (DADAQ) e a Divisão de Normalização e Catalogação (DNC); e
- h) Na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Apoio (DSGFA) encontram-se subordinadas a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP) e a Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Apoio (DGRHA).

2.4 Organograma



2.5 Principais Atribuições

A DGRDN prossegue, no essencial, as seguintes atribuições:

- a) Estudar, propor e emitir pareceres e monitorizar a execução das medidas de política de recursos humanos - militares, militarizados e civis, nomeadamente as relativas a estatutos, vínculos, carreiras e remunerações;
- b) Apoiar o Ministro da Defesa Nacional na direção da atividade interministerial de execução da política de defesa nacional e das Forças Armadas, em articulação com o Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) e a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), nomeadamente quanto à mobilização e requisição;
- c) Exercer as competências de órgão central de recrutamento e divulgação, planeando, dirigindo e coordenando os processos estruturantes da profissionalização do serviço militar, nos termos da Lei do Serviço Militar, respetivo regulamento e demais legislação complementar;
- d) Planear, dirigir e coordenar as atividades relativas ao recenseamento militar e ao Dia da Defesa Nacional;
- e) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política de ensino, investigação e desenvolvimento e inovação, formação e qualificação profissional, assegurando a devida articulação com os sistemas nacionais;
- f) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política de saúde militar, assegurando a devida articulação com o sistema nacional;
- g) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política no âmbito do apoio social;
- h) Estudar, propor e monitorizar a execução de medidas de política de apoio e reabilitação dos deficientes militares, assegurando a devida articulação com o sistema nacional;
- i) Propor, avaliar e executar as políticas de apoio aos antigos combatentes;
- j) Conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos, infraestruturas e investigação e desenvolvimento necessárias às Forças Armadas e à defesa nacional;
- k) Conceber, desenvolver, coordenar e executar a política ambiental da defesa nacional;
- l) Participar no processo de planeamento de forças e de edificação de capacidades militares, coordenando a formulação dos planos de armamento e de infraestruturas enquanto instrumentos de planeamento, com vista à elaboração das propostas de lei de programação militar;
- m) Coordenar a elaboração das propostas de lei de programação militar e de programação das infraestruturas militares, de acordo com o ciclo de planeamento de defesa, assegurando a respetiva execução e controlo;

- n) Planear, coordenar e executar as atividades relativas à gestão do ciclo de vida logístico do armamento, bens e equipamentos, no que se refere aos processos de aquisição, manutenção, alienação e desmilitarização;
- o) Propor a concessão de autorizações para acesso e exercício das atividades de indústria e ou comércio de bens e tecnologias militares e proceder à supervisão da atividade das empresas do setor da defesa e ao controlo das importações e exportações de bens e tecnologias militares;
- p) Planear, coordenar e executar as atividades relativas à aquisição, arrendamento, construção, manutenção, disposição e rentabilização das infraestruturas e demais património imobiliário afeto à defesa nacional, assegurando, designadamente, as competências legais da Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Defesa Nacional (MDN);
- q) Participar, coordenando a posição do MDN, na definição e execução das políticas de ordenamento do território e urbanismo, garantindo a salvaguarda dos interesses da defesa nacional em sede de produção, alteração, revisão e execução dos instrumentos de gestão territorial;
- r) Participar na preparação e execução de medidas que envolvam a requisição, aos particulares, de coisas ou serviços;
- s) Assegurar, no âmbito das suas atribuições e em articulação com a DGPDN, a representação em organizações e entidades internacionais e nacionais, definindo, propondo, coordenando e desenvolvendo protocolos, projetos e outras atividades de cooperação nos domínios dos recursos humanos, do armamento, dos equipamentos, do património e das infraestruturas da defesa nacional;
- t) Assegurar, no âmbito das suas atribuições, a representação em organizações e entidades nacionais e internacionais, propondo, coordenando e desenvolvendo atividades de cooperação internacional na execução das políticas de defesa no domínio do armamento, equipamentos, infraestruturas e património;
- u) Planear, coordenar e monitorizar, em articulação com os serviços e organismos do MDN, os ramos das Forças Armadas e outras entidades, as atividades relativas ao turismo militar, assegurando uma visão integrada do património da defesa nacional, apresentando e executando propostas de carácter educativo e formativo que valorizem a história e cultura portuguesas.

2.6 Recursos Humanos e Financeiros

Os quadros seguintes apresentam os recursos humanos da DGDRN e evidenciam-se os recursos financeiros para 2019.

2.6.1 Recursos Humanos

A 31 de dezembro de 2018, a DGRDN dispunha de 258 colaboradores, distribuídos pela seguinte relação jurídica de emprego.

Relação Jurídica de Emprego	Número de Colaboradores
Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado	113
Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo	23
Comissão de Serviço no âmbito da LVCR	25
Nomeação definitiva	97
Total	258

Quadro 1 - Recursos humanos da DGRDN

2.6.2 Recursos Financeiros

Recursos Financeiros	
DESIGNAÇÃO	PLANEADOS
Orçamento de funcionamento	9.073.151,00
Despesas c/Pessoal	8.019.401,00
Aquisições de Bens e Serviços	873.750,00
Outras despesas correntes	180.000,00
PIDDAC	1.000.000,00
Outros valores	166.059.675,00
TOTAL (OF+PIDDAC+Outros)	176.132.826,00

Nota: Dos valores considerados para o planeamento de 2019, foi retirado o valor da Reserva, no montante de 736 760 €, de acordo com o estabelecido na Circular N.º 1390, de 8 de agosto de 2018.

Quadro 2 - QUAR 2019, em Euros (€)

2.7 Instrumentos de Gestão

A DGRDN prossegue a sua missão e exerce as suas competências, suportadas nos seguintes instrumentos de gestão:

- Balanço Social;
- Relatório de Atividades e Relatório de Auto-Avaliação;
- Mapa de Subvenções;
- Descongelamento de carreiras;
- Plano de Atividades;
- Mapa de Pessoal;
- Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR);
- Sistema Integrado de gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- Código de Ética e de Conduta;
- Anuário de Atividades 2016 da CEFDM.

2.8 Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2.8.1 Conceito de Corrupção e Crimes conexos¹

A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção.

As infrações conexas igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e do mercado consistem em suborno, peculato, abuso de poder, concussão, tráfico de influência ou participação económica em negócio. Para efeitos do presente plano, consideram-se as definições de corrupção e de infrações conexas constantes no quadro seguinte:

INFRAÇÕES CONEXAS	Abuso de poder	Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
	Peculato	Conduta do funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
	Participação económica em negócio	Comportamento do funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
	Concussão	Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
	Tráfico de influência	Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.
	Suborno	Prática de um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Quadro 3 - Crimes Conexos

¹ Conforme consta do guia, "Prevenir a Corrupção - um guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos", do Ministério da Justiça, 2007.

2.8.2 Conceito de Risco

De entre as várias definições que existem para o conceito do risco, este poder-se-á entender como a probabilidade de ocorrência de um acontecimento ou situação suscetível de comprometer ou afetar negativamente a realização dos objetivos traçados.

Segundo o documento *Norma de Gestão de Riscos*, elaborado pela *Federation of European Risk Management Associations (FERMA)*, o risco *pode ser definido como a combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISO/IEC Guide 73). O facto de existir atividade, abre a possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo).*

Assim, a gestão do risco é fundamental em qualquer atividade, processo, função ou projeto, produto, bem ou serviço, uma vez que identificados, avaliados, geridos e controlados potenciais acontecimentos ou situações que possam afetar a concretização dos objetivos da organização, permite proporcionar uma fundada expectativa de que os objetivos serão atingidos e assim lidar com o risco de uma forma que gere eficazmente as potenciais oportunidades e efeitos adversos.

Na definição do risco o presente plano toma como referência o guião do CPC, o qual estabelece que os riscos devem ser classificados segundo uma escala de *risco elevado*, *risco moderado* e *risco fraco*, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado ou fraco).

2.8.3 Graduação do Risco

A gestão de riscos de corrupção assume um carácter transversal, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores das organizações. São vários os fatores que podem influenciar situações de risco de corrupção e infrações conexas, destacando-se:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, uma maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia, sendo maior o risco quanto menor a eficácia;
- A conduta dos colaboradores da organização;
- E a existência de normas e/ou princípios que pautam a sua atuação e a própria legislação, que por vezes não proporciona, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, extensa e desarticulada, impedindo uma gestão flexível e ágil dos recursos públicos que potencia o risco de existência de irregularidades.

Os riscos podem ser graduados em função de duas variáveis, a probabilidade de ocorrência das situações que comportam risco e o impacto previsível das infrações que pode suscitar, estabelecendo-se as seguintes classificações:

Fraca	Moderada	Elevada
O risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.	O risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer.	O risco decorre de um processo corrente e frequente da organização.

Quadro 4 - Probabilidade de ocorrência

Fraca	Moderada	Elevada
A situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos ao organismo, sendo as infrações praticadas causadores de danos ao nível da imagem e operacionalidade.	A situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturba o normal funcionamento do organismo.	Quando da situação identificada podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado.

Quadro 5 - Impacto previsível

Da conjugação das duas variáveis apresentadas resultam dos níveis de risco, evidenciados no quadro seguinte.

Grau de Risco		PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA		
		Elevada	Moderada	Fraca
IMPACTO PREVISÍVEL	Elevada	ELEVADO	ELEVADO	MODERADO
	Moderada	ELEVADO	MODERADO	BAIXO
	Fraca	MODERADO	BAIXO	BAIXO

Quadro 6 - Grau de Risco

2.9 A Gestão de Conflitos de Interesse

A Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro do CPC veio prever a implementação de mecanismos de acompanhamento e gestão de conflitos de interesses por parte das entidades públicas, os quais devem ser devidamente publicitados, com indicação das respetivas consequências legais.

*De acordo com esta Recomendação do CPC, o conflito de interesse no setor público pode ser definido como **pode ser definido como qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.***

Podem igualmente ser geradoras de conflito de interesses, situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras, porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada na qual ingressaram, ou tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública onde exerceram funções, através de ex-colaboradores.

Para uma adequada gestão de conflitos de interesses é imprescindível uma cultura de integridade e transparência, com particular relevo a ética no serviço público, a transparência nos procedimentos, o acesso à informação, a eficácia, a eficiência e a economia na ação administrativa. Destacam-se como principais medidas a adotar nesta matéria a elaboração de manuais de boas práticas e códigos de conduta, desenvolvimento de ações de sensibilização sobre esta temática e a subscrição pelos trabalhadores de declarações de compromisso de inexistência de conflitos em processos que possam de alguma forma colocar em causa a sua isenção e rigor.

A Recomendação recomenda igualmente a identificação de potenciais situações ou concretas situações de conflitos de interesses, a identificação e caracterização de áreas de risco e a implementação de mecanismo e medidas adequadas a prevenir e gerir conflitos de interesses.

2.10 Identificação dos potenciais Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

A metodologia seguida para a elaboração do PGRIC teve início com o levantamento das áreas funcionais e processos críticos, e com base na informação recolhida, foram consideradas para 2019, as seguintes áreas de risco:

- Financeira, Recursos Humanos e Apoio;
- Informática e Sistemas de Informação;
- Armamento, Equipamento e I&D;
- Indústrias da Defesa;
- Infra-Estruturas e Património;
- Qualidade, Ambiente e Normalização;
- Contratação;
- Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação.

3 | Aplicação do Plano e Monitorização

O presente plano aplica-se a todos os dirigentes e colaboradores que integram o pessoal da DGRDN e, aplica-se, de igual modo, com as necessárias adaptações, a todos os colaboradores que não integrem os grupos de pessoal da DGRDN, mas que nela prestem efectivamente serviço, ainda que de forma temporária ou por tempo indeterminado.

Os dirigentes de cada unidade orgânica são responsáveis pela execução efetiva do plano designadamente nas medidas propostas para as respetivas unidades.

Ascrece referir que o responsável pela implementação das medidas de prevenção do PGRCIC, é do Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

A DSGFA é responsável pela avaliação anual do plano e execução do respetivo relatório.

4 | Mapa de Levantamento de Riscos e Respetivas Medidas de Prevenção

4.1 Financeira, Recursos Humanos e Apoio

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
Recrutamento de Pessoal por Procedimento Concursal.	<ul style="list-style-type: none"> - Favorecimento de candidato; - Abuso de Poder; - Tráfico de Influência; - Corrupção passiva para o ato ilícito; - Intervenção em processo em situação de impedido. 	<p>PO: Fraca IP: Fraca Baixo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nomeação de jurís diferenciados para cada procedimento concursal; - Publicitação dos documentos do procedimento, designadamente de atas e respetivos anexos; - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas e divulgação do regime de impedimentos.
Análise de justificações de faltas.	<ul style="list-style-type: none"> - Considerar indevidamente uma falta como justificada; - Corrupção passiva para ato ilícito. 	<p>PO: Fraca IP: Fraca Baixo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção de sistema de controlo interno: conferência das análises aos pedidos, numa base de amostragem; - Rotatividade de funções; segregação de funções: a informação que fundamenta a decisão é submetida ao dirigente máximo por trabalhador ou dirigente daquele que a elaborou.
Análise de requerimentos de acumulações de funções.	<ul style="list-style-type: none"> - Considerar indevidamente que se entram cumpridos os requisitos; - Corrupção passiva para ato ilícito. 	<p>PO: Fraca IP: Fraca Baixo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção de sistema de controlo interno: conferência das análises aos pedidos, numa base de amostragem; - Rotatividade de funções; - Segregação de funções: a informação que fundamenta a decisão é submetida ao dirigente máximo por trabalhador ou dirigente daquele que a elaborou.

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Elaboração do mapa de férias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuição de dias de férias superiores aos que o trabalhador tem direito; - Corrupção passiva para ato ilícito. 	<p>PO: Fraca IP: Fraca Baixo</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Promoção de sistema de controlo interno: conferência das análises aos pedidos, numa base de amostragem; rotatividade de funções; - Segregação de funções: a informação que fundamenta a decisão é submetida ao dirigente máximo por trabalhador ou dirigente diferente daquele que a elaborou.
<p>Assegurar a execução de todos os procedimentos administrativos relativos à administração de pessoal, apoiar administrativamente as ações de recrutamento, seleção e acolhimento de pessoal, e contribuir, neste âmbito, para a elaboração dos Planos e Relatórios de Atividades.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Abuso de poder; - Corrupção passiva de acto ilícito; - Tráfico de influência. 	<p>PO: Moderada IP: Moderada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definir os processos inerentes a cada atividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Rotatividade de funções;
<p>Organizar e manter atualizados os processos individuais do pessoal bem como o registo e controlo de assiduidade, elaborar a lista de antiguidade dos trabalhadores da DGRDN e contribuir para o processamento de remunerações e outros abonos.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de sistema documental para melhor gestão de toda documentação (entradas/saídas); - Formação contínua a todos os intervenientes no processo.

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Garantir o tratamento, processamento e encaminhamento de toda a correspondência, em conformidade com as regras e normas em vigor, e assegurar o atendimento ao público no período estipulado.</p>			
<p>Garantir a recolha, conservação, organização, manuseamento e acessibilidade do arquivo geral da DGRDN.</p>			
<p>Preparar e assegurar a condução dos procedimentos administrativos relativos às deslocações em território nacional e no estrangeiro.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Abuso de poder; - Corrupção passiva de acto lícito; - Tráfico de influência. 	<p>PO: Fraca IP: Elevada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definir os processos inerentes a cada atividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Rotatividade de funções;
<p>Organizar e manter atualizado o inventário de todos os bens afetos à DGRDN.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de sistema documental para melhor gestão de toda documentação (entradas/saídas);
<p>Garantir o apoio administrativo e logístico às atividades da DGRDN, designadamente no âmbito dos pedidos de viatura, na gestão e preparação dos espaços de reuniões, próprios ou externos, no apoio na área da reprografia, na distribuição de artigos de consumo corrente e na divulgação de assuntos de interesse geral.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Formação contínua a todos os intervenientes no processo.

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Contribuir para a elaboração de propostas orçamentais e executar o controlo financeiro dos orçamentos das: (1) Receitas Gerais de Funcionamento da DGRDN, incluindo o da Estação Ibérica NATO e o do Gabinete do Oficial de Ligação junto da NSPA; (2) Receita a Converter e (3) Receita com Transição de Saldos, elaborando os documentos e relatórios necessários à prestação de informações à gestão</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Abuso de poder; - Corrupção; - Tráfico de influência; - Peculato. 	<p>PO: Fraca IP: Elevada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definir os processos inerentes a cada atividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Rotatividade de funções; - Implementação de sistema documental para melhor gestão de toda documentação (entradas/saídas); - Formação contínua a todos os intervenientes no processo.
<p>Instruir e acompanhar a execução, no âmbito dos orçamentos atribuídos à DGRDN, dos processos relativos aos encargos com o funcionamento, assegurando a legalidade do seu cabimento, processamentos, liquidações e pagamentos, e organizar os procedimentos e a celebração de contratos para a aquisição de bens e serviços.</p>			
<p>Assegurar a aquisição e controlo das existências dos artigos de consumo corrente, e a gestão do parque gráfico e de viaturas.</p>			
<p>Assegurar a gestão financeira de todos os assuntos relativos à primeira instalação, operação, manutenção e fiscalização em Portugal das infra- estruturas comuns OTAN, bem como a liquidação de todas as despesas da mesma origem em que o país seja utente.</p>			

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Acompanhar a execução orçamental dos fundos comuns OTAN, através de relatórios financeiros periódicos ou outros conforme requerido.</p>			
<p>Preparar, coordenar e participar nas auditorias financeiras às infra- estruturas OTAN, internacionais e conjuntas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Abuso de poder; - Corrupção; 	<p>PO: Fraca IP: Elevada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definir os processos inerentes a cada atividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Rotatividade de funções;
<p>Acompanhar, no âmbito das suas competências, a execução dos orçamentos da LPM, LPIM e PIDDAC, sob a responsabilidade da DGRDN.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Tráfico de influência; - Peculato. 		<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de sistema documental para melhor gestão de toda documentação (entradas/saídas);
<p>Contribuir para a elaboração do Plano e Relatório de atividades nas vertentes orçamentais e financeiras, bem como dos relatórios periódicos da execução da LPM.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Formação contínua a todos os intervenientes no processo.

4.2 Informática e Sistemas de Informação

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Colaborar nos estudos conducentes à definição de uma arquitetura de informação que contemple as necessidades informacionais e funcionais, com garantia da integração, normalização e coerência de todo o Sistema de Informação.</p>			
<p>Assessorar tecnicamente os serviços da DGRDN na definição das suas necessidades de informação e analisar as possibilidades do seu tratamento automático, assegurando a implementação de aplicações informáticas adequadas.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança);
<p>Colaborar na formação em matérias informáticas e prestar o respectivo apoio aos utilizadores.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Definição do responsável por cada sistema e aplicação;
<p>Participar nos processos de aquisição de equipamento, <i>software</i> e serviços de informática e de comunicações.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Definir os privilégios de administração a atribuir a cada elemento do núcleo de informática;
<p>Elaborar, implementar e manter a política e doutrina de informação e segurança da informação para DGRDN, designadamente, através da política de acesso à informação, política de segurança da informação, planos de segurança da informação.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Tráfico de influência; - Participação económica em negócio; 	<p>PO: Moderada IP: Elevada</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração e implementação de planos de segurança da informação;
<p>Gerir, otimizar e assegurar a manutenção dos recursos do sistema informático de forma a assegurar níveis de desempenho adequados e aceitáveis ao cumprimento das atribuições da DGRDN e dos serviços sob a sua autoridade operacional, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Abuso de poder; - Tráfico de influência. 	<p>Elevado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Monitorização de registos dos sistemas; - Alertar e responsabilizar utilizadores pela comunicação ao núcleo de informática dos dados a assegurar; - Formação contínua a todos os intervenientes no processo.
<p>Implementar as configurações a que devem obedecer os meios individuais de computação, e administrar as bases de dados e outras aplicações informáticas de suporte às actividades da Direcção-Geral.</p>			
<p>Assegurar a disponibilização e actualização do canal Web - internet e intranet, e analisar e classificar os registos de consulta tendo em vista a melhoria contínua da prestação de serviços.</p>			
<p>Acompanhar a evolução da tecnologia associada aos sistemas de informação, antecipando os seus possíveis impactos na Direcção-Geral. Apoiar no desenvolvimento das edições e publicações da DGRDN.</p>			

4.3 Armamento, Equipamento e I&D

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
Preparar e elaborar os estudos e os elementos de apoio necessários para a definição das políticas de defesa no domínio do armamento, sistemas, equipamentos e infra-estruturas e no domínio aeroespacial, no âmbito nacional e internacional			
Contribuir para a elaboração do Plano de Edificação de Capacidades nas vertentes do armamento, equipamentos, sistemas e infra-estruturas militares, em articulação com o EMGFA e os Ramos das Forças Armadas			
Participar nos processos e actividades inerentes ao ciclo de planeamento da Defesa nacional, NATO e UE nas vertentes do armamento, sistemas, equipamentos e infra-estruturas de defesa.			
Coordenar o processo de preparação, elaboração e revisão da Lei de Programação Militar e da Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares.	- Tráfico de influência.	PO: Moderada IP: Moderada Moderado	- Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definição de processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Segregação de funções.
Actuar como Gabinete de Apoio à Gestão de Projectos, no planeamento e monitorização dos projectos, em coordenação com o EMGFA e Ramos das Forças Armadas, e na implementação e consolidação de instrumentos de gestão de projectos.			
Elaborar e propor os orçamentos anuais relativos às várias fontes de financiamento e contribuir para o orçamento da Lei de Programação Militar, da Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares e do PIDDAC.			

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Analisar e propor projectos em infra-estruturas OTAN e participar no processo de avaliação e atribuição de fundos OTAN e outras instituições internacionais, quando aplicável.</p>	<p>- Tráfico de influência.</p>	<p>PO: Fraca IP: Elevada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definição de processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Segregação de funções; - Segregação de funções.
<p>Propor, acompanhar, coordenar e assegurar a participação nacional em organizações, grupos e fóruns internacionais no quadro da cooperação em matéria de armamento, sistemas, equipamentos e infra-estruturas de defesa e no domínio aeroespacial, designadamente no âmbito bilateral e multilateral, na decorréncia das políticas de cooperação superiormente definidas.</p>			
<p>Manter a estratégia de investigação e desenvolvimento de defesa, alinhada com as estratégias nacionais e sectoriais e internacionais, que concorrem para o desenvolvimento de Defesa.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança);
<p>Promover a interacção entre os ramos das Forças Armadas, a base tecnológica e industrial de defesa e o sistema científico e tecnológico nacional, no âmbito dos processos de investigação e desenvolvimento de Defesa.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Definir os processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos);
<p>Contribuir para os processos e actividades de investigação e desenvolvimento inerentes ao planeamento de capacidades de defesa nas vertentes do armamento, equipamentos e infra-estruturas de defesa.</p>	<p>- Corrupção passiva para acto ilícito;</p>	<p>PO: Fraca IP: Elevada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Comissões de avaliação de projectos de I&D; - Comissões de acompanhamento de projectos de I&D;
<p>Elaborar o plano de investigação e desenvolvimento de defesa e propor medidas conducentes à sua revisão, em alinhamento com o processo de revisão da LPM.</p>	<p>- Tráfico de Influência</p>		
<p>Divulgar as oportunidades de cooperação internacional no âmbito da investigação e desenvolvimento de defesa, junto de potenciais interessados, nomeadamente das Forças Armadas, da base tecnológica e industrial de defesa e do sistema científico e tecnológico nacional.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Formação para todos os intervenientes no processo.

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Coordenar e assegurar a participação nacional e representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente da investigação e Desenvolvimento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Corrupção Passiva para acto ilícito; - Tráfico de Influência. 	<p>PO: Fraca IP: Elevada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definir os processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Segregação de funções; - Comissões de avaliação de projectos de I&D; - Comissões de acompanhamento de projectos de I&D; - Formação para todos os intervenientes no processo.
<p>Coordenar e executar procedimentos de contratação relativos a projectos de armamento, equipamento, sistemas, infra-estruturas e serviços de defesa procedendo a elaboração da respectiva documentação enformadora.</p> <p>Acompanhar em articulação com o EMGFA e Ramos, a execução dos projectos de armamento, equipamento e sistemas, elaborando os elementos de informação necessários, no âmbito das actividades da execução da LPM.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Tráfico de influência; - Participação económica em negócio; - Abuso de poder 	<p>PO: Fraca IP: Elevada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definir os processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Segregação de funções; - Proceder ao lançamento na plataforma electrónica de Contratação Pública; - Elaboração de manual de procedimentos; - Seleção criteriosa dos elementos do júri, com preenchimento de declaração de inexistência de conflitos de interesse.

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Propor a concessão de autorizações relativas ao acesso das empresas ao exercício de actividades de indústria e comércio de bens, serviços e tecnologias de defesa, emitir as declarações de elegibilidade quando necessário e controlar as actividades decorrentes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Corrupção Passiva para acto ilícito; - Corrupção Passiva para acto lícito; 		<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança);
<p>Gerir os processos relativos aos pedidos de autorização para a transferência, importação, exportação, intermediação, trânsito e transbordo de bens, serviços e tecnologias de defesa.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Suborno; - Corrupção com prejuízo do comércio Internacional. 	<p>PO: Fraca IP: Moderada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Definir os processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Segregação de funções com diferentes níveis de aprovação/autorização superior;
<p>Emitir licenças de certificados inerentes às actividades de transferência importação, exportação, intermediação, trânsito e transbordo de bens, serviços e tecnologias de defesa.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Formação para todos os intervenientes no processo.
<p>Elaborar em articulação com os outros ministérios, a legislação referente ao controlo da actividade de indústria e comércio de bens, serviços e tecnologias de defesa, no quadro da legislação internacional em vigor.</p>			

4.4 Indústrias da Defesa

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Colaborar na formulação e execução das medidas de política industrial de Defesa e participar na elaboração e implementação da Estratégia para o Desenvolvimento da BTID.</p>			
<p>Elaborar estudos, pareceres, relatórios de situação, análises prospectivas e elementos de informação sobre a indústria nacional de Defesa.</p>			
<p>Estabelecer um quadro de relações com a indústria nacional e internacional no âmbito da Defesa, em linha com as estratégias definidas, visando a promoção e o desenvolvimento da BTID.</p>			
<p>Estudar e propor, em coordenação com os Ramos das Forças Armadas, as medidas de política, doutrina e procedimentos relativos ao apoio logístico das Forças Armadas.</p>	<p>- Tráfico de influência.</p>	<p>PO: Moderada IP: Elevada Elevado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definir os processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Segregação de funções com diferentes níveis de aprovação/autorização superior; - Formação para todos os intervenientes no processo.
<p>Assegurar, em coordenação com o Planeamento Civil de Emergência (PCE), a representação na Comissão de Planeamento Industrial de Emergência e coordenando, se necessário, a execução dos planos de emergência relativos às indústrias relacionadas com o sector da defesa.</p>			
<p>Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente da Indústria e Logística.</p>			

4.5 Infra-Estruturas e Património

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Difundir e as características técnicas referentes à concepção e execução de infra-estruturas militares, nacionais e internacionais e contribuir na elaboração dos procedimentos necessários para a preparação das peças concursais para lançamento e adjudicação de concursos de projectos e obras.</p> <p>Acompanhar os processos de utilização das infra-estruturas OTAN, internacionais e conjuntas, coordenar e controlar a manutenção das infra-estruturas e verificar o seu estado de prontidão, bem como preparar, coordenar e participar nas inspeções de recepção, coordenando as acções correctivas definidas e participar nas equipas de apoio as auditorias financeiras.</p> <p>Coordenar, acompanhar e analisar os projectos de engenharia e elaborar projectos de engenharia de pequena dimensão.</p> <p>Fiscalizar as empreitadas e obras públicas e acompanhar o fornecimento de equipamentos que sejam objecto de processo de aquisição autónomo com implicações nas instalações.</p> <p>Contribuir para elaboração de peças concursais e participar nos procedimentos decorrentes de processos de contratação relativos a projectos de infra-estruturas nacionais, OTAN ou decorrentes de outros compromissos internacionais em território nacional.</p> <p>Programar, preparar, organizar, coordenar, conduzir e rever os projectos de infra-estruturas nacionais, conjuntos e NATO, em articulação com o EMGFA e os ramos das Forças Armadas.</p> <p>Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional e internacional, na vertente de infra-estruturas militares.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Tráfico de influências; - Participação económica; - Abuso de poder 	<p>PO: Moderada</p> <p>IP: Moderada</p> <p>Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definir os processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos); - Segregação de funções; - Recurso a equipas técnicas de representação alargada nos processos concorrenciais; - Implementar processos de avaliação por entidades independentes; - Implementar sistemas de controlo interno; - Elaboração de manual de procedimentos; - Formação para todos os intervenientes no processo; - Promover a rotatividade dos elementos do júri, fiscais e gestores de contrato/projeto.

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Promover e elaborar e manter actualizado o inventário e o cadastro de todos os imóveis afectos à Defesa Nacional, bem como assegurar a produção de informação associada a esses bens imóveis e garantir, no âmbito da defesa nacional, a concretização e manutenção o Programa de Gestão de Património Imobiliário (PGPI)</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança);
<p>Promover a assegurar a clarificação jurídica dos imóveis do Estado, afectos ao MDN, designadamente a respectiva regularização cadastral, inscrição matricial e registo a favor do Estado.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções com distintos níveis de aprovação/autorização superior;
<p>Colaborar com as entidades responsáveis pela preservação e valorização do património cultural afecto à defesa nacional.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Gestão da caracterização do património imobiliário afecto à Defesa Nacional pela plataforma informática do Ministério das Finanças - SIE/PGPI;
<p>Promover e coordenar a aquisição de bens imóveis para o Ministério da Defesa Nacional e garantir a gestão e execução procedimental da rentabilização do património, afecto à defesa nacional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Corrupção passiva para acto lícito e ilícito; 	<p>PO: Moderada IP: Moderada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Emissão de pareceres sobre licenciamento de obras pelo portal do RJUE;
<p>Colaborar na produção, alteração, revisão e execução dos Instrumentos de Gestão do Território (IGT), decorrentes das políticas de ordenamento do território e urbanismo, garantindo a salvaguarda dos interesses da defesa nacional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Abuso de poder; - Participação económica em negócio; - Tráfico de influência. 		<ul style="list-style-type: none"> - Definir os processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos);
<p>Estudar, propor e coordenar os actos e procedimentos relativos à constituição modificação e extinção dos serviços militares e partilhar na respectiva simplificação legislativa e procedimental.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Implementar sistema de controlo interno;
<p>Emitir pareceres e propostas de autorizações sobre licenciamentos e/ou operações urbanísticas em área de serviço militar e emitir pareceres em áreas não abrangidas por serviço militar, nos termos da legislação aplicável.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Formação para todos os intervenientes no processo.
<p>Desenvolver estudos e assegurar a coordenação dos aspectos normativos e funcionais no âmbito dos sistemas de informação geográfica, de interesse para a defesa nacional e colaborar no respectivo desenvolvimento.</p>			
<p>Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho no âmbito nacional ou internacional, na vertente das infra-estruturas militares e do ordenamento do território e do urbanismo.</p>			

4.6 Qualidade, Ambiente e Normalização

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Coordenar e promover os processos de alienação e desmilitarização de armamento, equipamentos, sistemas e serviços de defesa, assegurando apoio técnico, emitindo pareceres e propondo os respetivos procedimentos de contratação pública.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Corrupção passiva; - Abuso de poder; - Participação em negócio; - Tráfico de influências. 	<p>PO: Moderada IP: Moderada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Definir os processos inerentes a cada actividade (fluxogramas, ficheiros informáticos);
<p>Exercer as competências de autoridade nacional para o exercício da garantia governamental da qualidade no âmbito da Defesa Nacional, intervir como órgão técnico na garantia da qualidade do armamento, equipamentos e sistemas de defesa, coordenando ou executando inspeções técnicas e estabelecendo normas e procedimentos neste domínio.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de funções com diferentes níveis da aprovação/autorização superior;
<p>Elaborar e propor a política de defesa no âmbito do ambiente, coordenar e acompanhar a respetiva execução.</p>			<ul style="list-style-type: none"> - Formação para todos os intervenientes no processo;
<p>Propor, implementar e coordenar as atividades de caráter ambiental, de gestão da energia e dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.</p> <p>Intervir, como órgão técnico no domínio do ambiente, nos processos relativos ao armamento, equipamento, infraestruturas e serviços de defesa e cooperar com os ramos das Forças Armadas na implementação e na manutenção de sistemas de gestão ambiental.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Tráfico de influência. 	<p>PO: Fraca IP: Moderada Fraco</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Segregação de um plano de alienações de material militar anual e/ou plurianual.
<p>Coordenar e assegurar a participação nacional e a representação do Ministério da Defesa Nacional em organismos e grupos de trabalho de âmbito nacional ou internacional, na vertente da qualidade, do ambiente, normalização e catalogação.</p> <p>Promover a sensibilização, a consciencialização e a formação nas áreas da qualidade, ambiente, normalização e catalogação.</p>			

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Assegurar a gestão e coordenação do Sistema Nacional de Catalogação em articulação com o Sistema OTAN de Catalogação, bem como a gestão e coordenação dos dados do material nos domínios técnico, administrativo e logístico, perseguindo objetivos de interoperabilidade.</p>		<p>PO: Fraca IP: Moderada Moderado</p>	<p>- Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Acompanhamento e monitorização da execução das tarefas; - Segregação de funções; - Formação para todos os intervenientes no processo.</p>
<p>Exercer as funções de Centro Nacional de Catalogação (CNC) OTAN, assegurando o processo de catalogação do material e as transações de catalogação com os centros congéneres dos países com Sistema OTAN de Catalogação (SOC).</p>			
<p>Efectuar a gestão central dos dados mestres de materiais de primeiro nível do Sistema Integrado de Gestão (SIG).</p>	<p>- Corrupção passiva para acto lícito.</p>		
<p>Coordenar e gerir o sistema de normalização de Defesa Nacional, fomentar a normalização dos sistemas, equipamentos, produtos e infraestruturas de interesse para as Forças Armadas nos domínios técnico, administrativo, logístico e operacional, perseguindo objetivos de interoperabilidade.</p>			
<p>Apoiar tecnicamente em assuntos específicos respeitantes a Armamento, Equipamentos, Infra-Estruturas e Sistemas de Defesa e à Base Tecnológica e Industrial de Defesa, assim como coordenar projectos ou assuntos específicos de acordo com as orientações recebidas superiormente.</p>		<p>PO: Fraca IP: Fraca Fraco</p>	<p>- Quadro de Valores da DGRDN (Ética, Isenção e Confiança); - Segregação de funções; - Formação inerente aos processos.</p>

4.7 Contratação

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Procedimento a seguir para aquisição de bens, serviços e empreitadas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Supressão ou tentativa de supressão dos procedimentos necessários/fases da realização da despesa, designadamente as prévias cabimentações e autorização da despesa por quem detém competência; - Corrupção passiva para ato ilícito/tráfico de influência/participação económica em negócio; - Violação das regras gerais de autorização de despesa; - Violação dos princípios gerais de contratação. 	<p>PO: Moderada IP: Elevada Elevado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Determinação prévia e responsabilização da entidade ou elementos que elaboram as peças - Validação prévia ao lançamento do procedimento das áreas financeiras em matéria de autorização de despesa; - Maior informação e sensibilização dos intervenientes sobre as fases obrigatórias nos procedimentos de contratação e realização de um manual de controlo interno; - Maior exigência na planificação das atividades; - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas; - Verificação da competência técnica e da inexistência de conflitos de interesses dos elementos juri e do gestor do contrato nomeado; - Elaboração de uma ficha de avaliação do desempenho e constituição de um histórico do fornecedor/de avaliação da satisfação da qualidade do fornecimento a aplicar nas aquisições de valor superior a 5000 euros ou nas empreitadas; - Incremento do número de fornecedores/prestadores de serviços consultados, de forma a diminuir a possibilidade de repetição das adjudicações aos mesmos fornecedores e salvaguardando os princípios de concorrência e transparência; - Elaboração de especificações técnicas concisas e delimitativas da ação do empreiteiro e prestador.

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
<p>Diversos procedimentos de aquisição do mesmo bem ou serviço ao longo do ano.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Fracionamento da despesa; - Corrupção passiva para ato ilícito ou ilícito; - Tráfico de Influência; - Participação económica em negócio. 	<p>PO: Moderada IP: Elevada Elevado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Exigência de maior planificação das atividades e com maior antecedência; - Coordenação entre as áreas financeiras e os respectivos contraentes públicos e o gestor do contrato durante a execução; - Maior informação e sensibilização dos dirigentes/trabalhadores sobre a necessidade de planificação anual; - Sensibilização para as consequências da corrupção e infrações conexas.
<p>Fornecimento de bens, serviços e empreitadas por familiares ou pessoas com relações de forte amizade ou inimizade.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Informação privilegiada; - Violação de segredo por funcionário; - Intervenção em processo em situação de impedido; - Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre adjudicatários e funcionários. 	<p>PO: Moderada IP: Elevada Elevado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Credeção e preenchimento de declaração de confidencialidade dos intervenientes dos procedimentos; - Fiscalização de órgãos auditores e independentes. - Ampla divulgação do regime de impedimentos; - Declaração de impedimento ou de inexistência de conflito de interesses
<p>Passagem de informação privilegiada aquando de pré-consultas para determinação do preço-base.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Corrupção passiva para ato ilícito. 	<p>PO: Moderada IP: Elevada Elevado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Sempre que possível determinar internamente por meios próprios o preço base sem consultar e cruzar posteriormente com as consultas preliminares ao mercado; - Fazer consultas preliminares ao mercado via recolha de preços disponibilizados na Internet ou outro suporte de comunicação. - Disponibilizar conforme previsto no CCP os termos das consultas preliminares realizadas ao mercado.

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
Intervenção em processos de contratação e processos de júri de concursos de familiares ou pessoas com forte amizade ou inimizade	<ul style="list-style-type: none"> - Intervenção em processo em situação de impedimento; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de influência. 	PO: Moderada IP: Elevada Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Ampla divulgação do regime de impedimentos; - Assinatura de declaração tipo, com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição caso se verifique.
Inexistência de mecanismos que possam identificar situações de conluio entre os adjudicatadores e os dirigentes/trabalhadores.	<ul style="list-style-type: none"> - Favorecimento de fornecedores de forma a obter benefícios; - Corrupção passiva para ato ilícito; - Tráfico de influência. 	PO: Moderada IP: Elevada Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Assinatura de declaração, com compromisso de suscitar impedimento, escusa e suspeição caso se verifique; - Validação técnica e financeira da prática de atos geradores de despesa não prevista no âmbito do procedimento/contrato.
Verificação dos bens/serviços prestados ou obras realizadas; Existência de trabalhos a mais no âmbito das empreitadas.	<ul style="list-style-type: none"> - Desvio, retenção ou não entrega pelo fornecedor de bens ou serviços contratados e realização de obra em desconformidade com o caderno de encargos e respetivo contrato; - Risco de avançar com execução dos trabalhos sem prévia autorização do órgão competente para tal e realizar novo procedimento para efetuar o pagamento destes trabalhos. 	PO: Moderada IP: Elevada Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Rotação de pessoal, no sentido em que a pessoa que encomenda os bens ou serviços não seja que o verifica aquando a sua receção; - Criação de grupo de acompanhamento da execução do contrato, além do gestor de contrato previsto no CCP composto por pessoas diferentes daquelas que estiveram envolvidas no processo de contratação e na celebração do mesmo.
Renovação de contratos.	<ul style="list-style-type: none"> - Inexistência de alerta atempado para o termo dos contratos, gerando a sua renovação automática, sem possibilidade de avaliação da necessidade de efetiva renovação; - A falta de alerta pode ser deliberada, no sentido de favorecer o fornecedor. 	PO: Moderada IP: Elevada Elevado	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação mensal da base de dados de contratos, elaborando uma listagem mensal dos contratos que poderão ser renovados, e que devem ser avaliados com uma antecedência mínima de 60 dias em relação à data em que devam ser denunciados, para não se renovarem automaticamente; - As renovações contratuais a ocorrerem, devem vigorar pelo período estritamente necessário ao lançamento de novo procedimento aquisitivo, acautelando previamente no contrato.

4.8 Assuntos Estatutários, Ensino e Qualificação

Principais Atividades	Riscos Identificados	Grau de Risco	Medidas de Prevenção
Análise de Candidaturas aos Programas “Defesa Qualifica” e “Defesa Qualifica+”	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuição de participação indevida de formação obtida; - Acesso indevido ao Subsídio para pagamento de propinas 	<p>PO: Moderada IP: Moderada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação aleatória dos processos por parte e outro técnico; - Acompanhamento da atividade pelo dirigente; - Formação do pessoal envolvido
Emissão de Declaração de Equiparação.	<ul style="list-style-type: none"> - Atribuição de equiparação funcional; - Alargamento de prazos de validade das declarações 	<p>PO: Moderada IP: Moderada Moderado</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Verificação aleatória dos processos que levam à emissão da declaração; - Acompanhamento da atividade pelo dirigente; - Formação do pessoal envolvido

Glossário

CONCEITO	DEFINIÇÃO
Corrupção	A prática de um qualquer acto ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro.
Corrupção activa	Dádiva ou promessa, por si, ou por interposta pessoa, a funcionário, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, de vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um acto lícito ou ilícito.
Corrupção passiva para acto ilícito	Solicitação ou aceitação, por si ou por interposta pessoa, de vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo.
Corrupção passiva para acto lícito	O funcionário ou agente do estado que solicite ou aceite, por si ou interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagens patrimoniais, para si ou para terceiros, para a prática de um qualquer acto ou omissão não contrários aos deveres do cargo.
Corrupção com prejuízo do comércio internacional	Dádiva ou promessa, por si ou por interposta pessoa, a funcionário ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com o conhecimento daqueles, de vantagem patrimonial ou não patrimonial para obter ou conservar um negócio, um contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.
Abuso de poder	Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.
Concussão	Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
Crime conexo	Acto em que se obtém uma vantagem (ou compensação) não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influência, a participação económica em negócio e o abuso de poder.
Participação económica em negócio	Comportamento do funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
Peculato	Conduta do funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
Suborno	Pratica um acto de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
Tráfico de influência	Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública

Referências Bibliográficas

Permeabilidade da Lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas - Recomendação do CPC, de 4 de maio de 2017.

Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Recomendação do CPC, de 1 julho de 2015.

Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública - *Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública* - Recomendação do CPC, de 7 de janeiro de 2015.

Gestão de conflitos de interesse no setor público - Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012.

Publicidade dos Planos de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas - Recomendação do CPC, de 7 de abril de 2010.

Plano de Gestão de riscos de corrupção e infrações - Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009.

Norma de Gestão de Riscos, de 2003, da FERMA - *Federation of European Risk Management Associations*; Ministério da Justiça - *Prevenir a Corrupção - um guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos*. Gabinete para as Relações Internacionais Europeias e de Cooperação, Janeiro.

Tribunal de Contas - *Questionário sobre a avaliação da gestão dos riscos de corrupção*. Conselho de Prevenção da Corrupção. Março.

Tribunal de Contas - *Recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre os planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas*. Conselho de Prevenção da Corrupção. Julho.

Tribunal de Contas - *Guião para a elaboração de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas*. Conselho de Prevenção da Corrupção. Setembro.

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão (2017) - Serviços Sociais da Administração Pública. Março.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (2014) - Direção-Geral de Armamento e de Infraestruturas Militares, MDN.

Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações do ISS, I.P (2016) - Instituto da Segurança Social, I.P. Versão 2.1/2016.

Principais Diplomas e Atos Regulamentares

Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro - Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro - Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Decreto Regulamentar n.º 8/2015, de 31 de julho - Aprova a orgânica da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Decreto Regulamentar n.º 13/2015, de 31 de julho - Aprova a orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Lei orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

Portaria n.º 283/2015, de 15 de setembro - Fixa a estrutura nuclear da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Anexos

Anexo A - Deveres dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas

Anexo B - Código de Ética e Conduta

Anexo A - Deveres dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas

De acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de Junho são deveres gerais do trabalhador em funções públicas:

- » Dever de prossecução do interesse público - prosseguir o bem comum e o interesse geral no respeito da Constituição, das leis e dos direitos e interesses individuais (artigo 73.º, n.º 3)
- » Dever de isenção - agir de modo a não retirar vantagens ilegítimas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiros (artigo 73.º, n.º 4)
- » Dever de imparcialidade - agir à margem dos interesses particulares, sem discriminações positivas ou negativas (artigo 73.º, n.º 5)
- » Dever de informação - prestar a informação solicitada com ressalva da que deva ser reservada (artigo 73.º, n.º 6)
- » Dever de zelo - c- conhecer e aplicar as normas e instruções em vigor e agir de acordo com os objetivos e competências que deva alcançar e desenvolver (artigo 73.º, n.º 7)
- » Dever de obediência - observar as ordens legítimas dos superiores hierárquicos, em matéria de serviço (artigo 73.º, n.º 8)
- » Dever de lealdade - observar e subordinar-se aos objetivos do serviço (artigo 73.º, n.º 9)
- » Dever de correção - tratar com urbanidade os cidadãos, superiores e hierárquicos e trabalhadores (artigo 73.º, n.º 10)
- » Dever de assiduidade - comparecer ao serviço nos dias a que está obrigado (artigo 73.º, n.º 11)
- » Dever de pontualidade - cumprir os tempos de trabalho e de pausa que se encontrem estabelecidos (artigo 73.º, n.º 11).

Os trabalhadores têm também o dever de frequentar as ações de formação para que forem indicados e, na situação de requalificação, devem observar os deveres inerentes a essa situação (artigo 73º, nºs 12 e 13 e artigo 264º).

Anexo B - Código de Ética e Conduta